

Lei nº 700/2017

EMENTA: Dá nova redação aos arts. 1º e 3º da Lei Municipal 691/2017, de 30 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal 691/2017, de 30 de janeiro de 2017 - Os Servidores do Poder Executivo Municipal, Membros dos Conselhos Municipais e Tutelar, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal que se ausentarem do município a serviço e no interesse da Administração, além de transporte, farão jus a diária para cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os Servidores do Poder Executivo Municipal, Membros dos Conselhos Municipais e Tutelar, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal que se ausentarem do município a serviço e no interesse da Administração, farão jus a diária para cobertura de despesas de transporte, alimentação, pousada e locomoção urbana.

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal 691/2017, de 30 de janeiro de 2017 - A diária será concedida mediante autorização expressa do Secretário ou chefe imediato de cada área, bem como, o uso do meio de transporte a ser utilizado nas viagens, sendo a autorização do Secretário ou chefe imediato de cada área, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º A diária será concedida mediante autorização expressa do Secretário ou chefe imediato de cada área.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de fevereiro de 2017.

Betânia – PE, 04 de maio de 2017.



Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito